

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE Nº. 033-2025-IN

ARTIGO Nº. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O Município de São Benedito/CE, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, neste ato devidamente representado pelo Ordenador de Despesas, em pleno exercício de suas funções, Senhor Fernando Reutman Rodrigues Sales, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para "Contratação de apresentação artística da cantora Taty Girl, a ser realizada em 14 de fevereiro de 2026 (horário: 23:00 - 00:30), integrada à programação oficial do Carnaval - BENEFOLIA 2026 do município de São Benedito/CE", incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Conforme exposto no art. 74, inciso II, torna-se inexigível a licitação quando constatada inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

A realização do Benefolia 2026, no Município de São Benedito/CE, com programação cultural alusiva ao Carnaval, prevista para o dia 14 de fevereiro de 2026, no Centro de São Benedito/CE, configura ação de interesse público voltada à promoção do acesso da população a atividades culturais, ao fortalecimento do calendário oficial de eventos e à dinamização da economia local, com impactos positivos esperados sobre o comércio e os serviços vinculados à cadeia produtiva de eventos. Considera-se, ainda, o público estimado de 35.000 pessoas (conforme informado), o que demanda atração artística compatível com o porte do evento e com a expectativa de participação popular.

Nesse contexto, a programação artística constitui elemento essencial para a consecução do objetivo público do evento, especialmente em período de alta temporada (Carnaval), em que a escolha de atração de reconhecida aceitação popular contribui para: (i) ampliar a atratividade do Benefolia 2026; (ii) assegurar a fruição cultural pretendida; e (iii) conferir ao evento padrão técnico

e artístico condizente com sua dimensão. Assim, a contratação da artista Taty Girl mostra-se necessária para atender à finalidade pública do evento, com adequação ao interesse coletivo e à política municipal de promoção cultural.

Diante do exposto, resta devidamente motivada a necessidade de contratação da artista Taty Girl para apresentação no Benefolia 2026, como medida adequada e proporcional ao atendimento do interesse público cultural.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

O show a ser realizado acontecerá na data determinada no contrato, será aberto ao público com entrada franca e integrará as comemorações do carnaval Benefolia 2026 no município de São Benedito/CE". Compõe (m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. CATNAT / CATSERV	UN. DE MEDIDA	QNT.
01	Contratação de serviço para apresentação artística do Cantora "Taty Girl", programada para o dia 14 de fevereiro de 2026, como parte das festividades do Carnaval - BENEFOLIA 2026, no município de São Benedito/CE. 01h30min (uma hora e trinta minutos)	15830	UNIDADE	01

O futuro contratado será a Empresa **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - TATY GIRL, CNPJ Nº 23.268.243/0001-00**. A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), devendo ser pago na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, no dia da apresentação do Artista; 50% (cinquenta por cento) do valor contratado até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, tratando de serviço não continuado, estimado a acontecer na data de que será estabelecida conforme o termo de contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento: Exerc. 2026; 15.01- Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo: 13.392.0423.2.099- Realização de Atividades Culturais; Classificação da Despesa Orçamentária- Elemento da Despesa: 33903900; Recursos Orçamentários: 1500000000- Recursos não vinc. de impostos - 1500000000 - Recursos não vinculados a impostos.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São Benedito/CE.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, assim como no site oficial do Município.

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

São Benedito/CE, 09 de dezembro de 2025.


Fernando Reutman Rodrigues Sales
Ordenador de Despesas
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo